

LEI Nº 2.011/2014

DE: 20/05/2014

EMENTA: AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM OPERAÇÃO “LAGO LIMPO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear, com recursos próprios, a operação “LAGO LIMPO” a qual contará com parceria do PROCAXIAS, comunidade, IAP, IBAMA, Polícia Florestal, Corpo de Bombeiros e outros.

Art. 2º O valor a ser despendido será de no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – O valor referido no caput deste artigo, será para custear alimentação, materiais, combustível e outros.

Art. 3º - A operação “LAGO LIMPO” será realizada no dia 25 de maio de 2014, na Margem (esquerda) (direita) nos limites do município de Capitão Leônidas Marques - Paraná.

§ 1º - Os interessados deverão comparecer no dia 25 de maio do corrente ano, a partir das 08h:00min, tendo como local, "praia municipal" unidade de Capitão Leônidas Marques, de posse de um barco, dentro das normas náuticas, e inscrever-se junto da Comissão da Operação “LAGO LIMPO” junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até a data de 23/05/2014;

§ 2º - O início dos trabalhos acontecerá às 09:00 horas da manhã do dia 25 de maio de 2014, na praia municipal.

Art. 4º - Os materiais coletados com a operação “LAGO LIMPO” por esta equipe, serão entregues à Associação dos Agentes Ambientais de Capitão Leônidas Marques - ACAP, para que utilizem ao fim que se destina o lixo bom. A qual deverá prestar conta junto a este ente federativo sobre a utilização dada ao material recolhido, no prazo de até 03 (três) meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal do exercício de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 20 de Maio de 2014

IVAR BAREA
Prefeito Municipal